



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

A Fundação UNIRG, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com lote Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2023, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 519/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL SISTEMA: ABERTO/FECHADO ORÇAMENTO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/07/2023 ás 08:50H (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2023 ás 9:00H (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando o combate de pragas e agentes biológicos nos Campi da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, Campus I, Campus II, Clínica de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus Paraíso do Tocantins (Campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins), conforme especificações e seus complementos, constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.
- **1.2.** A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.
- **1.3.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

cpl@unirg.edu.br



2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:
- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **c)** Estiverem impedidas ou temporatiamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- **d)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos.
 - **2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
 - **2.2.2.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

- **2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
- a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados: "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
- b) Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório";
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: "Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores";
- **d) Declaração de Não Emprego de Menor**: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal";





- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta: "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP";
- **f) Declaração de Veracidade**: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019";
- g) Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: "Declaro, para os devidos fins da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que cumpro ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018".
- **2.3.2.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.3.3.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5° do art.26 e aplicações encima do art.49 inc.III do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.
- **2.4.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **3.2.** As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.
- **4.3.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.



- **4.4.** impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **4.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **4.6.** Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- **4.7.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.
- **4.8.** As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do registro das propostas de preços e dos documentos de habilitação

- **5.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas a participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.
- **5.1.2.** A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **5.1.2.1**. Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **5.1.3.** Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
- **5.1.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 5.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.
- **5.1.5.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **5.1.5.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.
- **5.1.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.
 - **5.1.6.1.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- **5.1.7.** Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta serão considerados obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- **c)** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.
 - **5.1.7.1.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.
 - **5.1.7.2.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.
 - **5.1.7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

- **5.2.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

5.3. Da sessão de disputa

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global.

- **5.3.4.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação/Universidade de Gurupi UnirG.





5.4. Do modo de disputa e da formulação de lances

- 5.4.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.
- 5.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 5.4.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.4.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.4.5.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **5.4.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 5.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.4.4 e 5.4.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.4.6.
- 5.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.4.7.
 - 5.4.8.1. Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.4.9.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

- 5.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. Do Critério de Desempate

5.6.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

cpl@unirg.edu.br





- **5.6.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item anterior.
- **5.6.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.6.4.** Quando todos os item (s) estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.
- **5.6.5.** A ME/EPP/MEI que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.
- **5.6.6.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP/MEI que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP/MEI melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.
- **5.6.7.** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- **5.6.8.** A ME/EPP/MEI que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

5.7. Da Negociação

- **5.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.7.3.** O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.
- **5.7.4.** A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.
- **5.7.5.** Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que nao seja o chat.

5.8. Da Proposta Atualizada/Realinhada

- **5.8.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **2 (duas) horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.
 - **5.8.1.1.** A proposta atualizada/realinhada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.
- **5.8.2.** A proposta atualizada/realinhada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**





- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.
- **5.8.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, garantias, materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto.
- **5.8.4.** A falta do valor total da proposta em algarismo ou por extenso, não será motivo para desclassificação da vez que o julgamento do certame será realizado considerando o valor unitário do item.
- **5.8.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será considerado o prazo mínimo estabelecido no edital, alínea "g" do item 5.8.2.
- **5.8.6.** Na proposta atualizada/realinhada, para composição do valor, deverão ser realinhados os valores unitários e totais de cada item constante e o valor global, observando-se o percentual de desconto final apurado, considerando-se o valor inicial total na proposta, para que seja tal percentual utilizado também nos valores iniciais dos itens, com fins de resguardar a possibilidade de não haver jogo de planilha no fechamento do valor final, global.
- 5.8.7. O valor unitário dos itens, não poderá ultrapassar o valor máximo do Orçamento estimativo, sob pena de desclassificação.
- 5.8.8. Caso sejam verificados que, na Proposta Comercial de menor valor GLOBAL haja ocorrência de itens com preços unitários superiores aos valores orçados pela Administração, o Licitante será convocado para apresentar justificativa técnica da composição dos preços unitários ofertados.
 - 5.8.8.1. Caso as justifificativas não sejam apresentadas, ou ainda não sejam aceitas pelo (a) Pregoeiro (a), o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, adequar sua Proposta, ajustando o valor do item de acordo com o orçamento estimativo da Administração.
- **5.8.9.** Na proposta atualizada não será admitindas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.
- **5.8.10.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.
- **5.8.11.** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o

cpl@unirg.edu.br





abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

- **5.8.12.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
 - **5.8.12.1.**Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica,** emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.
 - **6.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.
 - **6.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.
 - **6.1.3.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - **6.1.4.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
 - 6.1.5. Realizada a verificação acima, a habilitação da (s) Licitante (s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.
- 6.2. Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da (s) licitante (s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. Para Comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- **a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

cpl@unirg.edu.br



- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **6.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.
- 6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:
- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
 - 6.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
 - **6.3.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.4. Dos documentos para fins de Comprovação de Qualificação Técnica

- **6.4.1.** Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado: Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:
- a) No mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível em características, com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF;
 - b.1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso de o Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.
- **6.4.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- **6.4.3.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.





6.4.4. A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA REALINHADA:

- **6.4.4.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Quimica), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- **6.4.4.2.** Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidademente regular nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Quimica), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); **6.4.4.3.** Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental.

6.5. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - **a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- **6.6.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**
 - **6.6.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **6.6.5.** Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.
 - **6.6.6.** Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1 ° da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 155/2016).
 - **6.6.7.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
 - **6.6.7.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.
 - **6.7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- **6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **6.8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **6.8.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **6.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.
- **6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **7.4.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de no mínimo 30 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - **7.4.4.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - **7.4.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a **homologação**.
 - **7.4.6.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **7.4.7.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente através do sistema eletrônico no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
 - **7.4.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **7.4.9.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.
- **7.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





- **7.6.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto.
- **7.7.** A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se o disposto neste Edital.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- **8.4.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.
- **8.5.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.6.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 8.1 e devidamente fundamentada.
- **8.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **8.7.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **8.8.** A CONTRATADA deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **8.9.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.
- **8.10.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- **8.11.** Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato, este Edital seus anexos e a proposta de preços atualizada enviada pela licitante vencedora.
- 9. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA
- 9.4. Os procedimentos quanto à descrição do serviço, execução do serviço, local, prazo, condições de recebimento e garantia do objeto, dentre outras informações, devendo ser observadas as exigências e condições elencadas no Termo de Referência Anexo I e na Cláusula específica da Minuta do Contrato Anexo III.
- 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 10.4. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos





específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

- **10.5.** Dentro do prazo de vigência do contrato, o (s) empenho (s) serão emitidos respeitando o encerramento fiscal do orçamento de cada ano em que esteja em exercício.
- 10.6. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega das requisições devidamente assinadas pelo servidor autorizado pela UnirG, juntamente com uma planilha do quantitativo e descrição do que foi fornecido e encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência Anexo I e na Cláusula específica da miniuta do contrato Anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.4. As obrigações das Partes do contrato, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III.

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.4. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.4.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **13.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.
- **13.7.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **13.8.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.
- **13.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **13.10.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregrar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **13.11.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.





- **13.11.4.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.
- **13.12.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sitema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**.
- **13.13.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **13.14.** A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **13.15.** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **13.16.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.17.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **13.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observando-se e aplicando-se, no que couber, as disposições legais contidas na legislação adotada para o presente procedimento licitatório conforme elencada no preâmbulo deste Edital (I Da Fundamentação Legal) de acordo com a Conveniência Administrativa.
- **13.19. O RESULTADO DA LICITAÇÃO** será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **13.20. O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO**, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página (https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais).
- **13.21.** O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 13.22. São partes integrantes do presente Edital:
- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;
- Anexo III: Minuta do Contrato;
- Anexo IV Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V Modelo de Declaração Própria Não realização de Visita Técnica.

Gurupi-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Telma Pereira de S. Milhomem Pregoeira da Fundação UNIRG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE Fundação UNIRG

Unidade: Setor de Limpeza e Conservação

Responsável: Gleyvia Batista Silva

Telefone: (63) 3612-7628 **E-mail:** <u>limpeza@unirg.edu.br</u>

02. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando o combate de pragas e agentes biológicos nos Campi da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, Campus I, Campus II, Clínica de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus Paraíso do Tocantins (Campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

03. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente contratação justifica-se pela premente necessidade de impedir de modo integrado, utilizando-se métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nas dependências da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG (Campi de Gurupi e Paraiso do Tocantins), especialmente artrópodes ou outros invertebrados que ocasionalmente transmitam infecções, por meio decarreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno de microorganismos (transmissão biológica), e animais que eventualmente infestam os ambientes institucionais, causando, além de prejuízos econômicos, pela deterioração dos imóveis ocupados, agravos à saúde em geral do público interno e externo desta IES, preservando, desta forma, um ambiente higienicamente habitável.
- **3.2.** Cabe ressaltar que tais serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração desta I.E.S. e para o bom desempenho de suas atribuições, sendo que a interrupção da prestação desses poderá comprometer as atividades da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG (Campi de Gurupi e Paraiso do Tocantins), trazendo riscos à saúde ou a integridade física dos acadêmicos, professores, servidores e visitantes, bem como, a possibilidade de ocorrência de danos ao acervo do patrimônio público da UnirG.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **4.1.** A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fins de otimização do processo de contratação pela Administração.
- **4.2.** O procedimento licitatório adotado, bem como os casos omissos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.





5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

51. As especificações técnicas mínimas dos itens e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição/Local/Área	Quantidade de Aplicações	Área (m²)
1	2360	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Campus II: Medindo 10.000m²).	04	10.000
2	2359	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Campus I: Medindo 15.000m²)	04	15.000
3	2363	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Clinica Escola de Odontologia: Medindo 1.200m²)	04	1.200
4	2358	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Ambulatório de Saúde Comunitária: Medindo 5.000m²)	04	5.000
5	2362	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Centro Administrativo: Medindo 5.000m²)	04	5.000
6	2361	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Campus de Paraiso do Tocatins: Medindo 2.100m²)	04	2.100

- **5.2.** A CONTRATADA deverá fazer quatro aplicações, com periodicidade trimestral.
- **5.3.** As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição **dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG**; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.
- **5.4.** Os serviços deverão atender às exigências de controle e de qualidade industrial, observados os padrões e as normas baixados pelos órgãos competentes, tais como: **ANVISA, CONAMA, ABNT, INMETRO**, **IBAMA** legislações específicas e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.5.** As descrições técnicas dos itens constantes na Tabela são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes, serviços a serem efetuados com produtos de boa qaulidade, garantindo-se que a Fundação/Universidade de Gurupi UnirG não adquiram serviço com características de linhas inferiores.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** A Empresa Especializada deverá ter um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle e combate a pragas e agentes biológicos, tais como: insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, devendo apresentar o Registro deste Profissional junto ao respectivo Conselho.
- **6.2.** Os serviços serão executados, preferencialmente, aos finais de semana, podendo ocorrer também no decurso da semana, conforme conveniência da CONTRATANTE.
- **6.3.** A Empresa Especializada deverá atender a todos os requisitos elencados na RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.





- **6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços e deverá fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários de acordo com a legislação vigente.
- **6.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas quanto aos serviços adquiridos e aos produtos a serem aplicados, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- **6.6.** Os produtos utilizados na prestação do serviço, deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.
- **6.7.** A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos de qualidade comprovada, sendo que os desinfetantes não podem possuir cheiro e ser devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- **6.8.** A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/91, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **6.9.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, o Procedimento Operacional Padronizado POP, elaborado de forma objetiva, o qual deverá estabelecer instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- **6.10.** A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos de qualidade comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- **6.11.** Da Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização, Desinfectação e quanto as Áreas de Aplicação (interna e externa) em todos os prédios da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, ou seja, no Campus I, Campus II, Clínica Escola de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus de Paraíso do Tocantins, devem ser aplicados os produtos, **em específico nas áreas de:**
- a) Escritório;
- b) Circulação;
- c) Copas;
- d) Banheiros/sanitários, ralos;
- e) Depósitos;
- f) Arquivos;
- g) Auditórios;
- h) Pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- i) Escadas de todo o prédio;
- j) Nos arquivos e depósitos: também deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;
- k) Demais áreas relacionadas.

6.12. A Forma de Prestação dos Serviços será executada conforme discriminado abaixo

6.12.1. Do Processo de Desinsetização: No serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micropulverização e atomização. A pulverização ou micropulverização líquida será realizada nas paredes completas, rodapés, ralos e piso do ambiente interno e no ambiente externo, a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticidada em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, "knockdown" (choque) e residual, atuando por contato. Nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto, além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco; nos maquinários e equipamentos eletro-eletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico,





classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas áreas verdes das edificações, deverá aplicar iscas granuladas para o controle de formigas. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE para melhor aplicação dos produtos; as aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas e rachaduras; a dose irá depender do nível de infestação da espécie a ser controlada, e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos;

- **6.12.2.** Do Processo de Desratização: Controle de roedores: No serviço de desratização para o controle de roedores é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas, ambiente externo (porta iscas cápsulas) e ambiente interno (porta iscas de cola adesiva). Todos as iscas devem ser numeradas e mapeadas. Periodicamente as iscas devem ser substituídas, para que estejam sempre frescas e disponíveis aos roedores. Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antidoto de tratamento, registro do MS e data de validade. A empresa contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas, necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Obs: A empresa contratada não deve empregar pó raticida;
- **6.12.3.** Do Processo de Descupinização: No serviço de descupinização, deverá ser realizada a imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química através da injeção de produtos por dentro e em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas). Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos.
- 6.13. Todos os procedimentos de aplicação dos produtos devem ocorrer conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52 de 22 de outubro 2009, da ANVISA.
- **6.14.** A CONTRATADA deverá utilizar produtos em bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos; fazer uso de equipamentos específicos que alcancem insetos aéreos; usar produtos para controle de roedores, de ação cumulativa, a serem aplicados em áreas secas; aplicar inseticida à base de hidrometilona, a ser empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida e utilizar produtos em pó usando equipamento apropriado.
- **6.15.** A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual /municipal competente.
- **6.16.** Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 14 agosto de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).





- **6.17.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em consonância a RDC Nº 18/2020, as empresas deverão fornecer comprovante de execução de serviço e fixar em local visível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do cliente;
 - b) Endereço do imóvel;
 - c) Praga (s) alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
 - f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
 - g) Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
 - h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - 1) Identificação da CONTRATADA como: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA
- **6.18.** A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço:
 - **6.18.1.** Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos e instalações; que provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas;
 - **6.18.2.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;
 - **6.18.3.** Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;
 - **6.18.4.** Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata;
 - **6.18.5.** Na execução dos serviços, no que couber, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6°, da Instrução Normativa n° 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

- **7.1.** O serviço será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá fazer quatro aplicações gerais, com periodicidade TRIMESTRAL, além de revisões (visitas) a cada 2 (dois) meses em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, tais como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.3.** A CONTRATADA terá o **prazo MÁXIMO de até 10 (dez) dias corridos** para a realização do serviço, contados a partir do recebimento do pedido da prestação de serviço emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da





Administração conforme sua conveniência, e em conformidade com o agendamento junto ao Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UNIRG.

- **7.4.** Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- **7.5.** Entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de serviço, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.
- **7.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - **7.6.1.** O **serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.
 - **7.6.2.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.
- **7.7.** O recebimento do serviço, acompanhado de Nota Fiscal, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:
 - a) Atesto definitivo, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - **b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.9.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** A realização da Prestação do serviço deve ocorrer nos seguintes locais:
 - a) Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Gleba 08, Lote 06, Parque das Acácias, Gurupi -TO (Área de 15.000m²);
 - **b) Campus II:** Av. Rio de Janeiro, nº 1.585, entre a Rua Deputado José de Assis e Rua Engenheiro Bernardo Sayão, Centro Gurupi TO (Área de 10.000m²);
 - c) Clínica Escola de Odontologia: Av. Pará, nº 1.344, Centro, Gurupi TO (Área de 1.200m²);
 - **d) Ambulatório de Saúde Comunitária:** Av. Bahia, nº 1.646, entre Ruas 3 e 4, Centro, Gurupi -TO (Área de 5.000m²);
 - e) Centro Administrativo: Av. Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01 ao 16, Setor Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi -TO (Área de 5.000m²);
 - f) Campus Paraíso do Tocantins: Rua Pará, Quadra 108, s/n°, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins TO (Área de 2.100m²).

9. DA GARANTIA





- 9.1. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante/entre as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
 - **9.1.1.** A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela CONTRATANTE, sob penas de sanções previstas em lei e/ou no Contrato.
- **9.2.** Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.1.** A qualificação técnica imprescindível para a Empresa que irá realizar a Prestação dos Serviços de Dedetização na Fundação/Universidade de Gurupi UnirG (Campi Gurupi e Paraíso do Tocatins) estão elencadas a seguir e deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação:
 - a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Quimica), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
 - a.1) Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidademente regular nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Quimica), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
 - b) No mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível em características, com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF;
 - b.1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.
 - c) Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental.

11. DA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter (no mínimo), as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos à saúde humana;
 - e) Nas áreas onde o contato humano for constante com o preparado químico, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
 - f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
 - g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23 de agosto de 2004.
- **11.2.** Todo produto a ser utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- 11.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos





próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Fundação/ Universidade de Gurupi - UnirG (Campi Gurupi e Paraiso do Tocantins).

11.4. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto conforme estipulado neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do serviço;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- d) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- e) Cumprir as Cláusulas contratuais pactuadas;
- f) Fornecer o serviço descrito em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária, ANVISA e as condições contidas neste Termo de Referência;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do serviço compreendendo encargos sociais, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, fretes, garantias, impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- i) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- **k)** Designar pessoa do seu quadro de funcionários como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pelo contato direto com a pessoa responsável pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto;
- 1) Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar ou impossibilitar o fornecimento do objeto, ou a impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- **n)** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade.
- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE.

12.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que tais representantes estejam devidamente identificados;
- **b)** Exercer a fiscalização, através de servidor, da execução do contrato, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas no Contrato;
- c) Encaminhar à CONTRATADA as requisições em tempo hábil para a execução do objeto;





- d) Proporcionar, o que couber, meios para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações conforme condições estabelecidas no contrato;
- e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos observados no cumprimento do Contrato, que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- **h)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades/sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** A CONTRATADA nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
 - a) Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **d)** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito.

13.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- **13.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- **13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.





- **13.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.
- **13.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.
- **14.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.
- 14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das requisições devidamente assinadas pelo servidor autorizado pela UnirG, juntamente com uma planilha do quantitativo e descrição do que foi fornecido e encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos da UNIRG.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **14.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- **14.6.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.
- **15.2.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.
 - **15.2.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **15.2.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.





16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **16.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.3.** A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATANTE por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- **18.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **18.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.
- **18.4.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Gurupi - TO, 28 de abril de 2023.

Elaborado por:	Gestor Imediato:			
Gleyvia Batista Silva	José Luiz dos Santos Gaudioso			
Gestora do Setor de Limpeza e Conservação	Gerente Administrativo			
Portaria nº 206/2023	Fundação UNIRG			

Portaria nº 623/2022





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e

Microempreendedores Individuais-MEI

		ANE	XO II – PROPO	STA DE PRI	EÇO ATUA	LIZADA	A	
À Fund	lação UNIRG							
(MF) n	023, Processo Ad	mini	em confo strativo Eletrô	rmidade com	o Edita 9/2023, (ıl do F cujo ob	PREGÃO ELE Djeto é a Co	TRÔNICO Nº ntratação de
_	sa Especializada		-	-	_		-	- ·
_	pinização e Desin		-					
	mentos e ferrament							
Fundaç	ção/Universidade o	de C	arupi – UnirQ	G, Campus	I, Camp	us II,	Clínica de	Odontologia,
	atório de Saúde Co			Administrat	ivo e Can	ıpus Pa	raíso do Toca	intins (Campi
	upi e de Paraíso do							
	Oferecemos por me						-	_
fornecia	mento do objeto co	nforn	ne descrito no T	ERMO DE R	EFERÊNC	IA-ANE	XO I do Edita	al, bem como
nesta p	proposta atualizad	a na	qual constam	o lote do qua	al restou v	vencedo	ora conforme	elencados na
tabela	abaixo:							
				Lote xxx				
	DESCRIÇÃO/	FCD	FCIFICAÇÃO	Marca/			Valor	
Item	TÉ	CNIC	CA	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Unitário	Valor Total
			te especificar					
	objeto de forma						DΦ	DΦ
	detalhadamente				, ,	()	R\$	R\$
	produto e outros		_		()	()	(Valor em	(Valor em
	forma inequívo		identifiquem				algarismo)	algarismo)
	constatem as con	Jigur	açoes cotaaas n	a				
	proposta inicial						1,	
VALO	R TOTAL: R\$ XXX	XX,X	XX (XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX) (Valor er	n algarismo e p	oor extenso)
	s da empresa:							
Razão	Social:							
CNPJ,	/CGC nº:			Inscrição E	stadual nº	:		
Ender	reço:							
CEP:			Cidade:				Estado:	
Telefo:	ne: (XX)		e	-mail comerc	ial:			
Banco	:	Agé	ência nº:		С	onta nº	:	
Dados	s do responsável pa	2 2 2	ssinatura da oo	ntrata				
	Completo:	ara a	ssinatura da co	intrato.				
CPF n				RG n°:				
Ender				KG II .				
CEP:	cço.		Cidade:				Estado:	
	ne: (XX)		<u> </u>	-mail:			Litado.	
	/Função que exerce	2 20 (man.				
_	·							
	de validade da p	_	•		_) dias co	orridos,	contados da	data de sua
-	ntação na plataform							
	le entrega do objet							_
	para entrega: A ins							rão ocorrer no
	náximo de 30 (trinta			ados a partir	da assinat	tura do	contrato.	
Forma	de pagamento: Co	ntorn	ne Edital.		0.1 1	LID	.1.	1 0000
					Cidade/	UF,	_ de	ae 2023.
	(Assinatura	ı, nor	ne, cargo, RG do	representan	te legal e d	carimbo	da empresa)	
	,	,	, 6-,	1		0	1/	





OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 51	
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação púrentidade da administração descentralizada do no 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, no 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pronforme Decreto de nomeação no 233 de 21 de jar 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob no 964.247.0 Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, no CPF sob no 1964.247.0 pd.182, Lt.08 pd.182, Lt.082, Lt.	município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n' 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP pelo seu Presidente Sr. Thiago Piñeiro Miranda neiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RC 021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144
CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ so nº, endereço completo, CEP, telefore, portador da Carteira de nº, nacionalidade, estado civil, profis cidade, estado.	ob o nº, Inscrição Estadua one, cidade, estado neste ato representada pelo Sr e Identidade nº, inscrito no CPI
As partes acima identificadas resolvem celebrar o e condições que seguem:	presente Contrato, que se regerá pelas claúsulas
CLÁUSULA PRIMEIRA - D	OO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato decorre de homologação do n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666 123/2006 e conforme Termo de Homologação data Presidência n°/2023 às folhas n°, tudo co 519/2023 , do qual passa a fazer parte integrante est	o, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar no ado de//2023, exarado no Despacho de onstante no Processo Administrativo Eletrônico no despacho de constante no Processo Administrativo Eletrônico no despacho de constante no Processo Administrativo Eletrônico no despacho de constante no Processo Administrativo Eletrônico no de constante no de
CLÁUSULA SEGUN	NDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando o combate de pragas e agentes biológicos nos Campi da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, Campus I, Campus II, Clínica de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus Paraíso do Tocantins (Campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins), conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência-Anexo I do Edital e na proposta atualizada apresentada pela Adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS DO **OBJETO**





3.1. As especificaçõess técnicas mínimas e seus respectivos quantitativos estão elencados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição/Local/Área	Quantidade de Aplicações	Área (m²)	V. Unit. (m²)	Valor Unitário	Valor Total
1	2360	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Campus II: Medindo 10.000m²).	04	10.000	XX	XX	XX
2	2359	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Campus I: Medindo 15.000m²)	04	15.000	XX	XX	XX
3	2363	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Clinica Escola de Odontologia: Medindo 1.200m²)	04	1.200	XX	xx	xx
4	2358	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Ambulatório de Saúde Comunitária: Medindo 5.000m²)	04	5.000	XX	xx	xx
5	2362	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Centro Administrativo: Medindo 5.000m²)	04	5.000	XX	XX	XX
6	2361	Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Desinfectação. (Campus de Paraiso do Tocatins: Medindo 2.100m²)	04	2.100	XX	XX	XX

- 3.2. A CONTRATADA deverá fazer quatro aplicações, com periodicidade trimestral.
- **3.3.** As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição **dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG**; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.
- **3.4.** Os serviços deverão atender às exigências de controle e de qualidade industrial, observados os padrões e as normas baixados pelos órgãos competentes, tais como: **ANVISA, CONAMA, ABNT, INMETRO**, **IBAMA** legislações específicas e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.5.** As descrições técnicas dos itens constantes na Tabela são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes, serviços a serem efetuados com produtos de boa qaulidade, garantindo-se que a Fundação/Universidade de Gurupi UnirG não adquiram serviço com características de linhas inferiores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Empresa Especializada deverá ter um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle e combate a pragas e agentes biológicos, tais





como: insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, devendo apresentar o Registro deste Profissional junto ao respectivo Conselho.

- **4.2.** Os serviços serão executados, preferencialmente, aos finais de semana, podendo ocorrer também no decurso da semana, conforme conveniência da CONTRATANTE.
- **4.3.** A Empresa Especializada deverá atender a todos os requisitos elencados na RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços e deverá fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários de acordo com a legislação vigente.
- **4.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas quanto aos serviços adquiridos e aos produtos a serem aplicados, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- **4.6.** Os produtos utilizados na prestação do serviço, deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.
- **4.7.** A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos de qualidade comprovada, sendo que os desinfetantes não podem possuir cheiro e ser devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/91, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **4.9.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, o Procedimento Operacional Padronizado POP, elaborado de forma objetiva, o qual deverá estabelecer instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- **4.10.** A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos de qualidade comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- **4.11.** Da Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização, Desinfectação e quanto as Áreas de Aplicação (interna e externa) em todos os prédios da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, ou seja, no Campus I, Campus II, Clínica Escola de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus de Paraíso do Tocantins, devem ser aplicados os produtos, **em específico nas áreas de:**
 - a) Escritório;
 - b) Circulação;
 - c) Copas;
 - d) Banheiros/sanitários, ralos;
 - e) Depósitos;
 - f) Arquivos;
 - g) Auditórios;
 - h) Pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
 - i) Escadas de todo o prédio;
 - j) Nos arquivos e depósitos: também deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;
 - k) Demais áreas relacionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. A Forma de Prestação dos Serviços será executada conforme discriminado abaixo:





- 5.1.1.Do Processo de Desinsetização: No serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micropulverização e atomização. A pulverização ou micropulverização líquida será realizada nas paredes completas, rodapés, ralos e piso do ambiente interno e no ambiente externo, a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticidada em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, "knockdown" (choque) e residual, atuando por contato. Nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto, além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco; nos maquinários e equipamentos eletroeletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas áreas verdes das edificações, deverá aplicar iscas granuladas para o controle de formigas. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE para melhor aplicação dos produtos; as aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas e rachaduras; a dose irá depender do nível de infestação da espécie a ser controlada, e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos;
- 5.1.2. Do Processo de Desratização: Controle de roedores: No serviço de desratização para o controle de roedores é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas, ambiente externo (porta iscas cápsulas) e ambiente interno (porta iscas de cola adesiva). Todos as iscas devem ser numeradas e mapeadas. Periodicamente as iscas devem ser substituídas, para que estejam sempre frescas e disponíveis aos roedores. Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. A empresa contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas, necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Obs: A empresa contratada não deve empregar pó raticida;
- **5.1.3.Do Processo de Descupinização:** No serviço de descupinização, deverá ser realizada a imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química através da injeção de produtos por dentro e em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas). Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos.
- 5.2. Todos os procedimentos de aplicação dos produtos devem ocorrer conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52 de 22 de outubro 2009, da ANVISA.
- **5.3.** A CONTRATADA deverá utilizar produtos em bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos; fazer uso de equipamentos específicos que alcancem insetos aéreos; usar produtos para controle de roedores, de ação cumulativa, a serem aplicados em áreas secas; aplicar inseticida à base de hidrometilona, a ser empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida e utilizar produtos em pó usando equipamento apropriado.
- **5.4.** A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual /municipal competente.
- **5.5.** Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 23 de





setembro de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 14 agosto de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).

- **5.6.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em consonância a RDC Nº 18/2020, as empresas deverão fornecer comprovante de execução de serviço e fixar em local visível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do cliente;
 - b) Endereço do imóvel;
 - c) Praga (s) alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
 - f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
 - g) Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
 - h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - I) Identificação da CONTRATADA como: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA.
- **5.7.** A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço:
 - **5.7.1.** Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos e instalações; que provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas;
 - **5.7.2.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;
 - **5.7.3.** Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata;
 - **5.7.4.** Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata;
 - **5.7.5.** Na execução dos serviços, no que couber, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6°, da Instrução Normativa n° 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter (no mínimo), as seguintes características:





- a) Não causarem manchas:
- **b)** Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano for constante com o preparado químico, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
- **g)** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23 de agosto de 2004.
- **6.2.** Todo produto a ser utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;
- **6.3.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Fundação/ Universidade de Gurupi UnirG (Campi Gurupi e Paraiso do Tocantins);
- **6.4.** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

- **7.1.** O serviço será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá fazer quatro aplicações gerais, com periodicidade TRIMESTRAL, além de revisões (visitas) a cada 2 (dois) meses em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, tais como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.3.** A CONTRATADA terá o **prazo MÁXIMO de até 10 (dez) dias corridos** para a realização do serviço, contados a partir do recebimento do pedido da prestação de serviço emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência, e em conformidade com o agendamento junto ao Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UNIRG.
- 7.4. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Contrato.
- **7.5.** Entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de serviço, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.
- **7.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - **7.61.**O serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.
 - **7.6.2.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.





- **7.7.** O recebimento do serviço, acompanhado de Nota Fiscal, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:
 - a) Atesto definitivo, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - **b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.9.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

7.10. GARANTIA

- **7.10.1.** A CONTRATADA deverá dar, **além** do prazo durante/entre as aplicações, um **prazo final** de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
 - **7.10.1.1.** A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela CONTRATANTE, sob penas de sanções previstas em lei e/ou no Contrato.
- **7.10.2.** Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** A realização da Prestação do serviço deve ocorrer nos seguintes locais:
 - a) Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Gleba 08, Lote 06, Parque das Acácias, Gurupi -TO (Área de 15.000m²);
 - **b) Campus II:** Av. Rio de Janeiro, nº 1.585, entre a Rua Deputado José de Assis e Rua Engenheiro Bernardo Sayão, Centro Gurupi TO (Área de 10.000m²);
 - c) Clínica Escola de Odontologia: Av. Pará, nº 1.344, Centro, Gurupi TO (Área de 1.200m²);
 - **d) Ambulatório de Saúde Comunitária:** Av. Bahia, nº 1.646, entre Ruas 3 e 4, Centro, Gurupi -TO (Área de 5.000m²);
 - e) Centro Administrativo: Av. Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01 ao 16, Setor Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi -TO (Área de 5.000m²);
 - f) Campus Paraíso do Tocantins: Rua Pará, Quadra 108, s/n°, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins TO (Área de 2.100m²).

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total para o presente Contrato é de R\$ XXX (xxxx). Conforme adjudicação e homologação do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG:

Dotação Orçamentária nº. 04.0401.12.122.0019.4.053 (Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais)





Elemento de Despesa 3.3.90.39-1.799.9019.004.000 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, o (s) empenho (s) serão emitidos respeitando o encerramento fiscal do orçamento de cada ano em que esteja em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.
- **11.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das requisições devidamente assinadas pelo servidor autorizado pela UnirG, juntamente com uma planilha do quantitativo e descrição do que foi fornecido e encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos da UNIRG.
- **11.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- **11.6.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **12.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Contrato, **são obrigações da CONTRATADA:**
 - a) Fornecer o objeto conforme estipulado neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do serviço;
 - b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
 - c) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
 - d) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
 - e) Cumprir as Cláusulas contratuais pactuadas;
 - f) Fornecer o serviço descrito em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária, ANVISA e as condições contidas neste Termo de Referência;
 - g) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
 - h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do serviço compreendendo encargos sociais, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, fretes, garantias, impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
 - i) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
 - j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;





- **k)** Designar pessoa do seu quadro de funcionários como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pelo contato direto com a pessoa responsável pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto;
- Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar ou impossibilitar o fornecimento do objeto, ou a impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- **n)** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade.
- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE.
- **12.2.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, **são obrigações da CONTRATANTE:**
 - a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que tais representantes estejam devidamente identificados;
 - b) Exercer a fiscalização, através de servidor, da execução do contrato, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas no Contrato;
 - c) Encaminhar à CONTRATADA as requisições em tempo hábil para a execução do objeto;
 - **d)** Proporcionar, o que couber, meios para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações conforme condições estabelecidas no contrato;
 - e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos observados no cumprimento do Contrato, que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
 - g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
 - **h)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades/sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais assumidas;
 - **j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Contrato, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.3.** A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** A CONTRATADA nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
 - a) Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **d)** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **f)** Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito.

15.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- **15.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- **15.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
 - **15.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.
 - **15.3.2.**A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
 - **15.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **16.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.
- **16.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a CONTRATADA não observar as responsabilidades contidas neste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.
- **16.3.** À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **16.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.
- **16.5.** A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- **17.1.** Após homologação a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias uteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades prevista no edital.
 - **17.1.1.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - **17.1.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 13.1 e devidamente fundamentada.
- 17.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.
- **17.3.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.
- **17.4.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- **IPCA**, considerada como data base à data de apresentação da proposta.
 - **17.4.1.** No caso de extinção ou substituição do índice **IPCA**, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.



- **17.5.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.
 - 17.5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **17.5.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

- **18.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **18.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- **18.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.
- **18.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na impressa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **20.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao diposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.
- **20.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.
- **20.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **20.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de





destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÈSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATANTE por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- **21.2.** A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
- **21.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.
- **21.4.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **21.5.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **21.6.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 21.7. Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2023.

CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA - DO FORO

- **22.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **22.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

G	urupi/	'nΟ,	aos		lias	do	mês	de	de	20)2:	3
---	--------	------	-----	--	------	----	-----	----	----	----	-----	---

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante CONTRATADA

Testemunhas:		
1	CPF	
2	CPF	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG - Gurupi/TO Sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 519/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização e Desinfectação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando o combate de pragas e agentes biológicos nos Campi da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, Campus I, Campus II, Clínica de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus Paraíso do Tocantins (Campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins).

Atestamos, para fins de	comprovação	o no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº
008-2023, realizado pela Fundação UI	NIRG, que o	Sr, portador da Carteira
de Identidade n°.	_, CPF	, representando a empresa
, pessoa jur	ídica de direi	ito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com
sede na cidade de, à R	ua n° _	, neste ato representada na forma de seus atos
constitutivos, compareceu aos locais o	nde serão exe	ecutados o objeto da Licitação, tomando conhecimento
de todas as condições e peculiaridades	que possam	n, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação
de documentos e proposta e a execução	o do objeto da	a Licitação.
Gurupi-TO, aos	de	2023.

Gleyvia Batista Silva

Gestora do Setor de Limpeza e Conservação Portaria nº 206/2023





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA - NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG - Gurupi/TO Sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 519/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização e Desinfectação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando o combate de pragas e agentes biológicos nos Campi da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, Campus I, Campus II, Clínica de Odontologia, Ambulatório de Saúde Comunitária, Centro Administrativo e Campus Paraíso do Tocantins (Campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins).

Senhora Presidente,

A empresa	CEP,) Cidade-U ador o(a) Sr.(a) _ o de Identidade r	r, Telefone(xx)	XXX, e-mail: xxx@x , nacionalida o CPF nº, r	xx.com.br, ade, estado residente e
DECLARA para todos os fin Eletrônico nº 008-2023, que NÃO REA serviços/objeto da referida licitação, no c características e complexidades técnicas proposta de preços a ser apresentada na s do referido Processo conforme descreve o T	LIZOU A VISTO entanto, DECLA e locais que en essão, compromo	ORIA DO LOC RA que tem ci- volvem a execu- etendo-se que,	CAL onde serão exec ência da localização, ação do objeto e elab se vencedora, executa	cutados os condições, ooração da
DECLARA, por fim, ciência alegação de desconhecimento acerca responsabilidade, em razão da ocorrência local de instalação e execução da obra.	da execução	da obra/se	rviços. Assumimos	exclusiva
Por ser verdade, firmamos a p	oresente declaraç	ção.		
Gurupi - TO, aos dias do	mês de	2023.		

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa